

## **Carta de Brasília**

### **Manifesto em favor das liberdades de pensamento, consciência, expressão e crença**

*Não concordo com uma só palavra do que dizeis, mas defenderei até a morte o vosso direito de dizê-lo! [Voltaire]*

Tendo em vista o crescimento das alternativas e opções das escolhas humanas no campo individual e coletivo e que a sua consequente complexidade pode gerar conflitos e ameaças ao pleno exercício da cidadania,

#### **Entendemos que:**

- vivendo numa sociedade multicultural e plural em que a liberdade é um dos principais pilares de sustentação, a convivência só é possível se houver a concretização da liberdade de consciência e de expressão;
- a liberdade de consciência tem a ver com o que cada indivíduo crê interiormente, enquanto que a liberdade de expressão é a manifestação externa dessas crenças;
- o Artigo 5º da Constituição, em seu caput, afirma que *todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade;*
- neste mesmo artigo, ao tratar dos direitos e garantias fundamentais, a mesma Constituição afirma que (IV) *é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;* e que (VI) *é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias;*
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Artigo 20, Inciso III assegura a possibilidade do caráter confessional da educação: *Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (...) III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;*
- a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 expressa em seu Artigo 18 que *todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião ...* e no Artigo 19 que *toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras;*
- se todos são iguais, todos, sem distinção, podem expressar privada e publicamente suas ideias, pensamentos e crenças, declarando o que acreditam e os motivos pelos quais acreditam de determinada forma e não de outra, desde que os direitos dos outros sejam respeitados;
- não deve haver discriminação contra qualquer pessoa e suas escolhas individuais;
- o próprio texto do projeto original do PLC 122/2006 (nº 5.003/2001) que no momento tramita no Senado Federal salienta que *a orientação sexual é direito personalíssimo, atributo inerente e inegável à pessoa humana (...) Trata-se de respeitar as diferenças e assegurar a todos o direito de cidadania (...) Nossa principal função como parlamentares é assegurar direitos, independente de*



nossas escolhas ou valores pessoais. Temos que discutir e assegurar direitos humanos sem hierarquizá-los. [grifo nosso]

Neste sentido, **declaramos** que:

- na democracia a liberdade que se expressa por intermédio dos valores individuais e mesmo de segmentos da sociedade não pode privilegiar o direito de liberdade de consciência e de expressão de uns em detrimento ao direito de outros;
- não é possível concordar com qualquer lei que maximize direitos a um determinado grupo de cidadãos e, ao mesmo tempo, minimize, atrofie e faleça direitos e princípios já determinados principalmente pela Carta Magna da Nação e pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

Sendo assim,

**MANIFESTAMOS** nossa posição de fortalecer a natureza confessional para a construção da cidadania, da paz e da solidariedade.

**MANIFESTAMOS** nossa posição contrária a qualquer forma de violência e discriminação contra o ser humano, afirmando, por um lado, o respeito devido a todas as pessoas – independentemente de seus posicionamentos orientados de acordo com seus valores e às suas escolhas – e, por outro, afirmando o direito da livre consciência e expressão de cada pessoa;

**MANIFESTAMOS** nossa posição contrária a qualquer forma de manifestação que incite à discriminação ao promover a censura da consciência e da expressão, promovendo a violência defendendo a liberdade para uns e suprimindo a liberdade para outros, desprezando o que é conhecido no Direito como “princípio do contraditório e da ampla defesa” [*audiatur et altera pars* - “ouça-se também a outra parte”] que é a liberdade de análise e posicionamento contrário às expressões ou manifestações de outras pessoas em qualquer área da vida;

**CONCLAMAMOS** os representantes do povo no Poder Legislativo que se posicionem a favor da ampla liberdade de consciência e expressão de todos, sem distinção e discriminação, rejeitando qualquer dispositivo que promova a censura e amordaça a liberdade e o direito individual de consciência e livre expressão; e,

**CONCLAMAMOS** as demais instâncias da República, cidadãos e líderes de instituições jurídicas e sociais, que se unam em defender o respeito a pessoa e a garantia dos direitos individuais, preservando a liberdade de consciência e de expressão de cada um e de todos, sem o privilegiamento de qualquer segmento de nossa sociedade em detrimento à democracia de todos.

**Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas**

Dr. Carlos Hassel Mendes, Presidente